



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital N° 115/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

EDITAL PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA - PBP /SETEC/MEC

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e o Diretor da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades-DSA Estudantil, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto n°. 7.234/2010, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES, a Portaria MEC N° 389, de 09/05/2013, que cria o Programa de Bolsa Permanência, a Resolução n°. 13/2013 FNDE, de 09/05/2013, que estabelece procedimentos para o pagamento de bolsas no âmbito do Programa de Bolsa Permanência, a Resolução CONSUP N° 078, de 21/11/2014, que estabelece normas, critérios e procedimentos no âmbito do Programa de Bolsa Permanência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso -IFMT, Termo de Adesão ao Programa de Bolsa Permanência assinado no ano de 2016, a Portaria n° 9, de 9 de maio de 2023 que dispõe sobre a oferta de novas bolsas e abertura do prazo para análise da documentação de elegibilidade do estudante ao Programa de Bolsa Permanência - PBP, para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos de graduação presencial ofertados por Instituições Federais de Ensino Superior - Ifes. TORNA PÚBLICO o presente Edital, visando divulgar o período de inscrições para estudantes se candidatarem ao Programa Institucional de Bolsa Permanência, de acordo com as disposições a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1. Divulgar o período de inscrições do Programa Bolsa Permanência, visando ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do IFMT contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais, por meio de auxílio financeiro ao estudante, e assegurando sua frequência e permanência com êxito nos cursos do IFMT.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1. O quantitativo de vagas oferecidas pelo Programa Bolsa Permanência, a ser distribuído para cada Instituição de Ensino Superior, é definido pelo Ministério da Educação - MEC, em função dos recursos orçamentários disponíveis e pelo número de estudantes de graduação devidamente cadastrados e validados pela Instituição.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O valor da bolsa a ser pago a cada estudante beneficiado pelo Programa de Bolsa Permanência é estabelecido por resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, mediante assinatura do Termo de Compromisso entre o estudante e o FNDE.

3.2. A bolsa de permanência a ser paga a estudantes indígenas e quilombolas que comprovem sua residência de acordo com a documentação exigida neste edital, terá o valor de R\$ 1400,00 (mil e quatrocentos) mensais.

3.3. Estudantes indígenas e quilombolas que comprovem residência em comunidades indígenas e quilombolas e estejam matriculados em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores farão jus, durante os períodos de atividades pedagógicas formativas na IFES, a bolsa de permanência no valor de R\$ 1400,00 (mil e quatrocentos) mensais, até o limite máximo de seis meses.

3.4. A Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação poderá ser acumulada com outras modalidades de bolsas acadêmicas, como auxílios para moradia, transporte, alimentação entre outros criados pela Resolução 90/2022 do IFMT. Não podendo ultrapassar o valor de 1,5 salários mínimo.

4. DAS ETAPAS

4.1. Estudantes indígenas e quilombolas que se enquadram nos critérios estabelecidos na Portaria MEC N° 389, de 09/05/2013, que cria o Programa de Bolsa Permanência, a Resolução n°. 13/2013 FNDE, de 09/05/2013, e descritos

neste edital deverão seguir os seguintes procedimentos:

Etapas	Procedimentos	Prazos
1ª Etapa	Realização das inscrições no sisbp.mec.gov.br	03/06/2023 à 30/06/2023
2ª Etapa	Análise e autorização dos cadastros aptos pelo Diretor Sistêmico de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades nos termos da Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013	07/06/2023 à 16/07/2023

4.2. O candidato terá direito a protocolar pedido de recurso diretamente no sisbp.mec.gov.br na área "Sistema de Gestão da Bolsa Permanência" sobre o resultado da análise da documentação em até 2 dias úteis após a sua divulgação, e caso o processo seja deferido não é garantido o pagamento no mês subsequente.

5. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES

5.1. Para se inscrever o estudante deve acessar o site oficial do Programa Bolsa Permanência, sisbp.mec.gov.br na área "Sistema de Gestão da Bolsa Permanência", solicitar acesso ao sistema, em seguida inserir as informações solicitadas, preenchendo o pré-cadastro e o Termo de Compromisso no sistema de gestão do Programa.

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

6.1. A comprovação da condição de estudantes indígena ou quilombola dar-se-á pelos seguintes documentos:

6.1.1. Para estudantes indígenas:

6.1.2. Autodeclaração do candidato indígena;

6.1.3. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

6.1.4. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena

6.1.5. Para estudantes quilombolas:

6.1.6. Autodeclaração do candidato quilombola;

6.1.7. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

6.1.8. Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

7. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. Será concedida a bolsa permanência ao estudante de curso de graduação presencial que cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

7.1.2. Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;

7.1.3. Ter assinado Termo de Compromisso;

7.1.4. Ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pelo IFMT no âmbito do sistema de informação do programa;

7.2. Após conferência e análise dos documentos, a contemplação não é automática. A confirmação da aprovação e concessão da bolsa se dará via Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP.

8. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PAGAMENTO DA BOLSA

8.1. Houver o cancelamento de sua participação no Programa ou término do curso de graduação;

8.2. For constatado incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

8.3. Estiver com matrícula trancada;

8.4. For constatada irregularidade no desempenho acadêmico do estudante ou acúmulo indevido de benefícios.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado em parte ou suspenso por motivo de modificação da legislação e/ou normativas que o rege o programa.

Leonardo Santana de Lima
Diretor Sistêmico de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil
Portaria IFMT nº255, de 07/02/2023

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Santana de Lima, DIRETOR(A) - CD0003 - RTR-DSAE**, em 01/06/2023 10:50:40.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 01/06/2023 15:20:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 518324
Código de Autenticação: 4bf9257d93



Edital Nº 115/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT